



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
(Administrado pela P. M. I.)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica especializada para aquisição de material hidráulico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Itacoatiara.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Adaptador curto soldável 20mm	100	1
2	Adaptador curto soldável 25mm	100	1
3	Adesivo plástico 75g	Caixa com 30	2
4	Anel 85mm	20	1
5	Anel 110mm	20	1
6	Colar de tomada 50mm x 3/4"	10	1
7	Colar de tomada 60mm x 3/4"	10	1
8	Colar de tomada 85mm x 3/4"	10	1
9	Colar de tomada 110mm x 3/4"	10	1
10	Estopa para limpeza	10	1
11	Fita veda rosca 50mt	Caixa com 30	2
12	Joelho Soldável 25mm	150	1
13	Luva de correr 85mm	10	1
14	Luva de correr 100mm	10	1
15	Luva de correr 200mm	4	1
16	Luva de correr 20mm	50	1
17	Luva de correr 25mm	50	1
18	Luva soldável 20mm	150	1
19	Luva soldável 25mm	100	1
20	Tubo soldável 40mm	5	1

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408

Rua Adamastor de Figueiredo , 2401 – Centro CEP 69.100-039

Itacoatiara – Amazonas



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
(Administrado pela P. M. I.)

21	Tubo soldável 50mm	5	1
22	Tubo soldável 60mm	3	1
23	Tubo soldável 75mm	3	1
24	Tubo soldável 85mm	3	1
25	Tubo soldável 110mm	3	1
26	Tubo soldável 20mm	30	1

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pela distribuição de água tratada na zona urbana e rural do município de Itacoatiara que tem aproximadamente 120.000 habitantes. A meta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é dar manutenção e recuperar rede de distribuição de água tratada. Vale frisar que aquisição de material hidráulico é de total relevância para os trabalhos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

4- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:

- A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
- A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408

Rua Adamastor de Figueiredo , 2401 – Centro CEP 69.100-039

Itacoatiara – Amazonas



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Administrado pela P. M. I.)

Contrato. - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o material e quantidades solicitados neste Termo de Referência;
- A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado;
 - A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A **CONTRATANTE** emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.
- A **CONTRATANTE** deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

CNPJ: 04.320.180/0001-40
Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408
Rua Adamastor de Figueiredo , 2401 – Centro CEP 69.100-039
Itacoatiara – Amazonas



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
(Administrado pela P. M. I.)

I - PENALIDADES

À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;

h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;

i) a multa prevista na alínea “b”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408

Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro CEP 69.100-039

Itacoatiara – Amazonas



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
(Administrado pela P. M. I.)

j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra “P” é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
(Administrado pela P. M. I.)

7 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj./Ativ. : 17.511.0091.2093.000 - Manutenção e Funcionamento de abastecimento d'água –
Zona Urbana

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Itacoatiara, 05 janeiro de 2021

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES
Diretora Adjunta